CÓPIA

LEI Nº 1.845/2007
Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos municipais integrantes das carreiras I, II e III do Plano Geral de Carreira e aos Chefes de Seções, referência CC-V, abono salarial mensal de R$ 60,00 (sessenta reais), R$ 40,00 (quarenta reais), R$ 30,00 (trinta reais) e R$ 80,00 (oitenta reais), respectivamente.

Art. 2º - Os servidores contemplados com os abonos constantes no artigo anterior, cujo vencimento não atinja o valor estipulado no salário mínimo vigente, terão seus vencimentos complementados, conforme prevê o inciso VII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagem efeitos a 01/04/2007 e revoga as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.739/2006.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, aos 20 dias do mês de abril de 2007.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 20 de abril de 2007.

Giuliana Cometti Pessotti
Chefe de Gabinete